

## Isenções - IPTU

### Ex-combatente (2ª Guerra Mundial)

| DOCUMENTOS/ATRIBUTOS                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUERIMENTO PADRÃO IPTU</b>                                                                        | É obrigatório apresentar requerimento original, preenchido, assinado e, preferencialmente, também digitalizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REQUERENTE</b>                                                | É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da carteira de identidade e CPF do requerente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR</b>                                   | É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da procuração, caso o requerente não seja o proprietário ou detentor de posse do imóvel, e do documento de identidade e CPF do procurador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DOCUMENTO DE PROPRIEDADE OU POSSE</b>                                                               | <p>É obrigatório apresentar comprovação da propriedade ou da posse do imóvel original e, preferencialmente, também o arquivo digital se o imóvel não estiver corretamente averbado (Nome/CPF do proprietário e dados do documento do registro de imóveis, se for o caso).</p> <p>Essa comprovação poderá ser feita através dos seguintes documentos: Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (12 meses) e completa; escritura pública de compra e venda; contrato de compra e venda. (No caso de escritura ou contrato, deverá ser comprovada toda a sequência de transações). Declaração de possuidor, se for o caso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DOCUMENTO QUE COMPROVE CONDIÇÃO DE EX-COMBATENTE</b>                                                | É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do Diploma da medalha de campanha ou outro documento oficial que comprove a participação do requerente na 2ª Guerra Mundial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PLANTA OU CROQUI DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS (MENOS APTOS)</b>                                            | É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da planta ou croqui das áreas construídas existentes no local, exceto para salas, conjuntos ou apartamentos. Como a SMF não tem equipamento para fazer a digitalização de Planta ou Croqui, o mesmo poderá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail <a href="mailto:atendimentofazenda@portoalegre.rs.gov.br">atendimentofazenda@portoalegre.rs.gov.br</a> , devendo constar no mesmo o número do processo SEI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</b> | É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da Certidão Geral Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Municipais de todos os proprietários do imóvel (todos os condôminos) a ser obtido na internet: <a href="http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf">www.portoalegre.rs.gov.br/smf</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Observação</b>                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>* Fica assegurado novo prazo de pagamento do Crédito Tributário, no caso de requerimento de impugnação tempestiva de lançamento, quando o mesmo for deferido ou parcialmente deferido. Não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro das novas datas aprazadas.</li><li>* Caso ocorra o indeferimento da impugnação, incidirá multa e juro de mora a contar da data de vencimento original. Instruções de acordo com art. 163 e 164 do Decreto 16.500/2009.</li><li>* A tramitação deste processo é realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.</li><li>* Além da apresentação dos documentos originais, estes deverão, preferencialmente, ser apresentados também em meio digital, e se possível, em arquivo único por documento.</li><li>* A apresentação em meio eletrônico é obrigatória para os pedidos, requerimentos, reclamações e recursos que contiverem mais de 25 folhas.</li></ul> |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                      | <b>Art. 70, inciso XIII, LC 7/73</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

ATENÇÃO: Ao retornar portando a documentação completa, retirar senha para o **Atendimento Geral**.